



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 108/2024

Processo Número: **5069/2024** | Data do Protocolo: 08/03/2024 13:46:17



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200370035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o "Dia Estadual da Imigração Italiana"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "*Dia Estadual da Imigração Italiana*", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O "*Dia Estadual da Imigração Italiana*" passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A imigração italiana faz parte da história do desenvolvimento do Estado de São Paulo. Atualmente, estima-se que cerca de 13 (treze) milhões de descendentes de italianos residem em São Paulo, o que faz do Estado o maior em população com vínculos com a nacionalidade em todo o País.

No século XIX, em virtude da necessidade de mão de obra para a produção de café, o Governo Paulista fomentou a imigração de estrangeiros para o Estado, por meio de subsídios que arcava com os gastos de viagem e com o alojamento.

Nesse contexto, em 1874, o Parlamento Paulista aprovou a Lei 44 de 16 de abril, do referido ano, autorizando o governo da província de São Paulo a ajudar financeiramente a Associação Auxiliadora da Colonização e Imigração. De acordo com a legislação seriam pagos a quantia de 20 mil réis para cada imigrante maior de 10 anos e metade do valor para os que tivessem menos que essa idade.

A imigração subsidiada priorizava a vinda de famílias e homens adultos à São Paulo, via Porto de Santos ou qualquer outro porto do território paulista. Com o passar dos anos, os parlamentares deliberam outras leis que permitiu a construção de hospedaria aos imigrantes e outros benefícios.

Nessa linha, o desenvolvimento do Estado de São Paulo contou o trabalho dos imigrantes italianos e essa relação entre os dois povos se consolidou ao longo do tempo e gerou fortes laços afetivos.

Atualmente, as novas gerações, já nascidas em terras paulistas, mantém vivas a cultura e a tradição italiana, conforme é possível observar na realização, de várias festividades típicas, alusivas às tradições italianas, que acontecem anualmente em todo território paulista.

Sendo Assim, o presente Projeto de Lei tem como objeto destacar a importância da imigração italiana para o Estado de São Paulo, bem como celebrar os laços criados ao longo dos anos, com influências em vários aspectos da cultura, culinária e vida dos paulistas.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente proposição, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em / /2024.

Carla Morando - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003400350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carla Morando** em **08/03/2024 09:58**

Checksum: **F70D196AC09B392E82B85DE9A9A2DABBFDF5E80FB1E9DD9F64A10FFD853171B6**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380033003400350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.